



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03510211/0001-62**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE COXIM MS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº. 224/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025, DISCIPLINA E INSTITUI PROCEDIMENTOS GERAIS PARA REGULAMENTAR O FLUXO DE ACOMPANHAMENTO DOS FISCAIS DE CONTRATO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Controladoria-Geral do Município de Coxim/MS (CGM), órgão central do sistema de controle interno, vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, sem subordinação, preservada sua autonomia técnica, com a finalidade de promover a defesa do patrimônio público, a transparência da gestão, o controle da legalidade dos atos administrativos e a melhoria da eficiência governamental, no exercício de suas atribuições previstas nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 76 da Lei Municipal nº 224/2025, bem como nos regulamentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS),

CONSIDERANDO, o controle interno constitui um conjunto de práticas voltadas ao gerenciamento de riscos, à implementação de estratégias e à promoção da melhoria da gestão e do desempenho da Administração Pública;

CONSIDERANDO, as ações dos agentes públicos, em todos os níveis e hierarquias, devem observar e zelar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento do fluxo de designações dos fiscais de contrato;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2023, de 1º de novembro de 2023, que fixa diretrizes complementares no âmbito municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03510211/0001-62

Resolve:

Art. 1º – Do Objetivo

Estabelecer o fluxo institucional para a designação, acompanhamento e substituição dos fiscais de contrato, com vistas a assegurar a conformidade legal, a transparência e a eficiência na gestão contratual.

Art. 2º – Da Designação dos Fiscais

§ 1º Os fiscais de contrato deverão ser, preferencialmente, servidores efetivos.

§ 2º Na ausência de servidores efetivos disponíveis, poderão ser designados servidores comissionados ou contratados por processo seletivo, desde que possuam qualificação compatível com as atribuições da função.

§ 3º A designação será formalizada por meio de portaria emitida pela autoridade competente ou pela secretaria responsável pela execução do contrato.

Art. 3º – Da Comunicação Institucional

A Gerência de Recursos Humanos deverá comunicar à Gerência de Licitação/Contratos e à Controladoria-Geral do Município toda e qualquer movimentação funcional que envolva servidores designados como fiscais de contrato, incluindo:

- Exoneração ou desligamento;
- Transferência de secretaria;
- Afastamentos temporários (férias, licenças, entre outros);
- Substituições ou novas designações.

Art. 4º – Da Responsabilidade da Secretaria de Lotação

A secretaria de lotação do fiscal designado deverá acompanhar sua permanência na função e, em caso de impedimento ou desligamento, providenciar imediatamente a substituição por meio de nova portaria.

Art. 5º – Do Controle e Monitoramento

A Gerência de Licitação e Contratos manterá atualizado o banco de dados contendo a relação dos fiscais designados para acompanhamento contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03510211/0001-62

A Controladoria-Geral do Município realizará auditorias periódicas com o objetivo de verificar a regularidade e a efetividade da atuação fiscalizatória, bem como avaliar as ações de orientação e capacitação destinadas aos respectivos fiscais.

Art. 6º – Da Vigência

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriela Rodrigues Soares
Controladora-Geral do Município
Lei Municipal nº 224/2025
Coxim/MS